Proc. 106/2011
Autoria: Ver. Luiz Baptista de Barros
1

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.009 ***, DE*** 7 ***DE*** maio ***DE*** 2012 .

Ementa: Institui a política municipal de reutilização da água como meio de sua preservação e do meio ambiente e dá outras providências.

Art. 1º – Fica criado no município de Barra Mansa a política municipal de reutilização da água como meio de sua preservação e do meio ambiente.

Art. 2º - A política municipal de reutilização da água tem por finalidade conscientizar a população sobre a importância da água e de seu uso racional, bem como divulgar os meios possíveis de reutilização da água, tais como a tecnologia de membranas filtrantes (água reciclada), a recarga do aquífero (utilização do subsolo) e o aproveitamento das águas da chuva, dentre outros meios.

Art. 3º - Para dar cumprimento ao que estabelece o artigo anterior, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com entidades e pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como realizar campanhas através de informativos ou outros meios de divulgação, incentivando a população à adoção dos procedimentos determinados por esta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 07 de maio de 2012.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO